

RESOLUÇÃO CsU N. 8, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:
RESOLUÇÃO CsU N. 713, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Altera parcialmente a Resolução CsU n. 75, de 9 de dezembro de 2014, nas partes que especifica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsU/UEG), nos termos do art. 8 e o § 10º, do art. 10, ambos do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, o parágrafo único do art. 7º do Regimento Geral da UEG, e no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, CONSIDERANDO:

1. A Resolução CsU n. 1, de 4 de fevereiro de 2015, que aprova o Regulamento das Atividades Acadêmicas dos Docentes do Quadro Permanente da UEG,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução CsU n. 75, de 9 de dezembro de 2014, nos termos dos artigos seguintes.

Art. 2º O art. 60, da Resolução CsU n. 75, de 9 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 60. Ao assumir o cargo, o Diretor deverá manter um mínimo de 4 (quatro) horas semanais de atividades de ensino durante o período de sua gestão, sem prejuízo dos vencimentos, gratificações e demais vantagens” (NR).

Art. 3º O art. 76, da Resolução CsU n. 75, de 9 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 76. Durante o período de sua gestão, o Coordenador/Assessor Pedagógico deverá cumprir um mínimo de 4 (quatro) horas semanais de atividades de ensino” (NR).

Art. 4º O inciso I, do art. 90, da Resolução CsU n. 75, de 9 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 90. (...)

*I - cumprir um mínimo de 4 (quatro) horas semanais de atividades de ensino;
(...) (NR)”*

Art. 4º O art. 170, da Resolução CsU n. 75, de 9 de dezembro de 2014, passa a ter 4 (quatro) parágrafos, com a seguinte redação:

“Art. 170. (...)

§2º O docente em RTI e RTIDP ficará obrigados ao cumprimento mínimo de 12 (doze) aulas semanais, com exceção dos casos expressamente identificados em Resoluções do CsU.

§ 3º O docente em RTP deverá cumprir:

I - 4 aulas semanais, para o docente em RTP – 10;

II - 8 aulas semanais, para o docente em RTP – 20;

III - 10 aulas semanais, para o docente em RTP – 30.

§ 4º Quando ocupar funções específicas, de acordo com a regulamentação aprovada pelo CsU e mediante portaria do Reitor, o docente ficará obrigado ao cumprimento de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais de atividades de ensino.

(...) (NR)”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

91ª Sessão Plenária do Conselho Universitário da UEG, em Pirenópolis - GO, 29 de abril de 2015.



Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente do CsU/UEG